



Câmara Municipal


da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 108/2.020.

Analizando o Projeto de Lei Ordinária nº 108/2.020, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, tramitando em regime de urgência especial, verifiquei que o mesmo, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibatinga, 19 de maio de 2.020.



RICARDO TOÑI JACOB
DIRETOR JURÍDICO

